**HABILITAÇÃO PARA COMPRA DE SUCATA DE MEDIDORES ELETROMECÂNICOS**

Visando a participação em alienações futuras de sucata de medidores eletromecânicos, declaramos que:

1. Nos enquadramos na condição de empresa de reciclagem de medidores eletromecânicos e/ou desmontagem com separação de componentes para revenda, com licença de operação válida e especifica para essas atividades, obtida junto aos órgãos ambientais competentes;
2. Apresentaremos à Cemig o Certificado de Destinação de Resíduos ao final da entrega do lote arrematado
3. Nos comprometemos a realizar a desmontagem dos instrumentos sucateados para reciclagem de seus componentes (carcaça de alumínio, tampas de vidro e policarbonato, plásticos, noryl, partes ferrosas, fios de cobre, etc.);
4. Seguiremos rigorosamente o abaixo disposto com relação à descaracterização e descarte dos lacres de calibração (selos):
	1. Os lacres de calibração (selos) retirados no processo de triagem dos medidores e os enviados para descaracterização devem ser separados conforme amostra a ser fornecida pela CEMIG e danificados de maneira a não permitir a sua utilização. Preferencialmente os lacres de material plástico e alumínio devem ser moídos em moinho a ser fornecido por nós, e os de chumbo ou semi-barreira devem ser danificados por processo mecânico;
	2. Considerando que os sistemas de lacração são compostos de selos tipo barreira, semibarreira, sinalização (indicativos), utilizados para lacração de componentes das instalações da entrada de energia de unidades consumidoras e/ou equipamentos de distribuição, garantimos à CEMIG que tais selos não serão desviados em qualquer etapa do processo de descaracterização e destruição;
	3. Será de nossa responsabilidade a aquisição ou aluguel do equipamento (tipo moinho) a ser utilizado na descaracterização e destruição dos selos;
	4. Será de nossa responsabilidade a disponibilização de mão-de-obra treinada para a execução da descaracterização e destruição dos lacres de calibração (selos);
	5. Será de nossa responsabilidade ressarcir à CEMIG os prejuízos causados por desvios de material, caso seja comprovada a utilização de lacres de calibração (selos) desviados ou descartados no processo de descaracterização e destruição.
5. Caso necessário, providenciaremos as embalagens (madeirites, compensados, engradados, tambores, etc.) ou outros recipientes adequados para acondicionamento dos medidores que porventura estejam armazenados avulsos, e em condições inseguras de carregamento e transporte;
6. Visando otimizar o processo de carregamento/transporte/descarregamento e reduzir os riscos de acidentes materiais e pessoais a CEMIG emprestará as embalagens (madeirites, compensados, engradados, porta-paletes e tambores), conforme as condições previstas em edital, sendo de nossa responsabilidade sua posterior devolução, devidamente acobertada por nota fiscal. Os respectivos pesos das embalagens devolvidas serão repostos pela CEMIG nas entregas subsequentes;
7. Asseguramos à CEMIG que em hipótese alguma iremos subcontratar os serviços de desmontagem dos medidores, nem realizar os serviços contratados com a CEMIG em conjunto com outros serviços de qualquer outra Concessionária de Energia Elétrica;
8. Dispomos de locais seguros e cobertos para armazenamento transitório dos medidores, equipamentos, ferramental e mão-de-obra suficiente e treinada para execução dos serviços. Caso os medidores sucateados sejam armazenadas ao tempo, estes deverão ficar em tambores com fundo furado ou outro recipiente adequado, e posicionadas de forma a não acumular água;
9. Zelaremos para que a reciclagem das sucatas não gere resíduos perigosos de qualquer espécie, não se responsabilizando a CEMIG por qualquer questão futura relacionada com passivo ambiental causado por este tipo de prática;
10. Arcaremos com todos os custos de destruição de materiais termofixos, tipo baquelite, PU e EVA; ou apresentar à CEMIG para aprovação outra forma de destinação ambientalmente correta;
11. Prestaremos à fiscalização da CEMIG todas as informações ou esclarecimentos solicitados sobre os registros de natureza técnica ou comercial referente à destinação dos insumos e resíduos advindos da desmontagem dos medidores. A entrega dos medidores será suspensa a qualquer tempo, caso se constate que esses insumos e resíduos não estejam sendo destinados corretamente e em conformidade com o que determina a Legislação Brasileira;
12. Os resíduos de papéis, papelões e plásticos, também utilizados para acondicionamentos dos medidores correspondem a aproximadamente 3% do peso total dos lotes vendidos e são parte integrante dos mesmos. Entendemos que estes resíduos não poderão ser devolvidos à CEMIG e nem objeto de qualquer reivindicação de reposição/compensação, sendo sua destinação ambientalmente correta de nossa inteira responsabilidade.
13. Temos ciência que o não atendimento dos requisitos estabelecidos para arrematação, em especial aos trabalhos que envolvem a análise individual dos medidores entregues, resultará no cancelamento da venda.
14. Cumpriremos rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde, bem-estar, segurança do trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
15. Cumpriremos rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação, bem como acataremos recomendações específicas que nesse sentido sejam feitas pela CEMIG;
16. Nos responsabilizaremos legal e financeiramente pelo monitoramento e adoção de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias, sendo nosso qualquer ônus decorrente de tais medidas;
17. Nos responsabilizaremos por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado das sucatas, bem como de todas as despesas daí decorrentes;
18. Providenciaremos, caso necessário, a contratação de seguros e todas as licenças pertinentes ao transporte de cargas, relacionadas aos órgãos públicos competentes com a antecedência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
19. Nos responsabilizaremos pelo integral cumprimento e monitoramento dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7404/2010;
20. Nos responsabilizaremos pelo integral cumprimento e monitoramento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 12.619/2012 e Resoluções 405 e 406/2012 do DENATRAN, que dispõe, respectivamente, sobre a fiscalização do tempo de direção do motorista profissional e sobre os requisitos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;
21. Somente subcontrataremos trabalhos determinados, específicos e especializados, ou partes do serviço previamente aprovados pela CEMIG, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do arrematante. A subcontratação deverá obedecer aos procedimentos, requisitos e competências estabelecidos em procedimentos da CEMIG e somente será permitida desde que não importe em substancial parcela do objeto do contrato;
22. Nos responsabilizaremos pela segurança da equipe que efetuará a remoção da sucata a qual deverá utilizar, no mínimo, os seguintes EPI's: calçado de segurança, luva de vaqueta para trabalhos leves, óculos de proteção e capacete com jugular;
23. Prestaremos à fiscalização da CEMIG todas as informações ou esclarecimentos solicitados sobre os registros de natureza técnica ou comercial referente à reciclagem das sucatas. A entrega das sucatas será suspensa a qualquer tempo, caso se constate que os resíduos não estejam sendo destinados corretamente conforme determina a Legislação Brasileira;
24. Nos responsabilizaremos pela qualidade, segurança e destinação correta da sucata e resíduos advindos da desmontagem, observando a legislação ambiental vigente e assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento;

Entendemos ainda que são direitos da Cemig:

1. Exercer ampla fiscalização sobre a destinação a ser dada às sucatas e resíduos gerados na sua reciclagem, fiscalizar depósitos e pátios dos arrematantes por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, aos quais o arrematante deverá facilitar o exercício de suas funções; O representante da CEMIG terá poderes para fiscalizar a destinação das sucatas e resíduos, e especialmente para:
	1. Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;
	2. Suspender qualquer tarefa ou procedimento que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela CEMIG;
	3. Decidir, com o representante do arrematante, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas pela CEMIG convenientes ou necessárias.
	4. Solicitar-nos a organização adequada de qualquer sucata, resíduo, material ou equipamento cujo manuseio ou armazenamento possa oferecer algum risco ao meio ambiente e saúde de pessoas;
2. Realizar, caso julgue necessário, auditorias e verificações sem prévio aviso ao arrematante. No caso de identificação de não conformidades iremos preparar um plano de ação para as correções necessárias;
	1. Submeteremos este plano de ação à CEMIG, no prazo máximo de dez dias, a partir da notificação emitida pela CEMIG, a qual se reserva o direito de solicitar alterações no mesmo e acompanhar todo seu desdobramento. Até que sejamos notificados oficialmente, iniciaremos um processo de correção das não conformidades apontadas em auditoria, deixando evidenciadas suas ações, para fiscalização pela CEMIG, a qualquer tempo.
3. Acompanhar, através de inspeções técnicas, a execução dos serviços de desmontagem dos medidores sucateados por intermédio de seu empregado ou representante devidamente credenciado, que terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
	1. Verificar se todas as placas de características, disco e registradores dos medidores sucateados foram danificados;
	2. Verificar se os lacres de calibração (selos) dos medidores com defeito/sucateados foram retirados, embalados, danificados e devidamente devolvidos ao Centro de Distribuição Avançado da CEMIG - Igarapé;
	3. Verificar se na instalação utilizada para execução dos trabalhos existe área específica, devidamente demarcada e destinada única e exclusivamente às atividades referentes aos lotes adquiridos da CEMIG;
	4. Verificar se os resíduos (papel, papelão, vidro, plástico e outros) gerados no processo de desmontagem dos medidores estão sendo destinados corretamente; através dos registros de natureza técnica ou comercial referente a destinação final dos insumos advindos da desmontagem dos medidores;
	5. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;
	6. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CEMIG;
	7. Decidir com o arrematante ou seu representante legal todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços.

NOTA: A presença da fiscalização da CEMIG não elimina nem atenua a responsabilidade do arrematante na execução dos serviços, quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de suas obrigações legais.

**Cidade, XX de XXXXXX de 20XX**

Nome da Empresa: **Digite aqui o nome da empresa**

CNPJ: **Digite aqui o CNPJ da empresa**

Nome do Representante Legal: **Digite aqui o nome do Representante Legal que assinará o documento**

CPF: **Digite aqui o CPF do Representante Legal que assinará o documento**

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_